



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 18<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 00409132620198172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ORLANDO JOSE DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Após deferida a produção de prova pericial a fim de atestar a lesão acometida à parte autora foi realizada a mesma sendo apurada lesão no **MEMBRO INFERIOR DIREITO** em 25%.

**Ocorre que é notório o equívoco no respeitável laudo pericial, tendo em vista que A LESÃO ACOMETIDA AO AUTOR LOCALIZA-SE NO PÉ DIREITO E NÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO, como demonstram os documentos médicos apresentados pelo autor:**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o paciente **ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS** deu entrada nesta unidade no dia 17/09/2017 para atendimento médico na especialidade de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com queixa principal: **TRAZIDO PELO SAMU OLINDA COM HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO POR MOTO, APRESENTA LESÃO EM PÉ DIREITO.**

O paciente foi atendido pelo médico Sérgio Phellip CRM: 23136.

Atenciosamente,

UPA - OLINDA  
Milena Moura  
Coordenadora Geral

FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES  
IMIP HOSPITALAR

### PA 24 HORAS - OLINDA

Sumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

hora retirada da senha: 17/09/2017 11:50

Nome Paciente:	ORLANDO JOSE DOS SANTOS
Cód. Paciente:	
Data de Nascimento:	09/06/1970
Sexo:	Masculino
Idade:	47
Senha:	0091
Convênio:	-
Atendimento:	SAME:

Período: 17/09/2017 11:51 - 17/09/2017 11:52

ALKIRIA AMORIM REGO - COREN: 5808 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Localidade:

DR: [REDACTED] AMARELO

Queixa Principal: **TRAZIDO PELO SAMU OLINDA COM HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO POR MOTO, APRESENTA LESÃO EM PÉ D**

Observação: NG ALERGIA

Exograma sintoma: SITUAÇÕES ESPECIAIS

Iscrimador(es): - PACIENTES EM AMBULÂNCIA DO SAMU, BOMBEIRO E MUNICIPAIS

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Desta forma, requer a intimação do ilustre *expert* para que apresente esclarecimentos, devendo graduar o segmento anatômico correto (PÉ DIREITO), sempre respeitando a tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

**Caso seja necessária a realização de nova perícia para apurar a real lesão acometida ao autor, que a mesma seja realizada sem custos à ré, tendo em vista o erro contido na primeira perícia.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
RECIFE, 5 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**